

TERMO DE REFERÊNCIA
FRETE – CAMINHÃO COM CAÇAMBA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ x PORTO UNIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte/frete de materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, em Porto União/SC.

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

1. Definição Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte/frete de materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, em Porto União/SC.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, em que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto e quantitativo

Item	Descrição Do Material	Unidade De Medida	Quant.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FRETE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ PARA PORTO UNIÃO/SC (FASE REGIONAL DOS JOGUINHOS PORTO UNIAO/SC) CARREGAR MATERIAL DIA 16/06/2026 NO G3 RUA JARDIM DA SAUDADE S/N – BAIRRO BARRA E NA SEDE FME BC RUA DOM MIGUEL VILA REAL Bal. Camboriú TRAZER DE PORTO UNIÃO PARA BAL. CAMBORIÚ DIA 21/06/2026	SERVIÇO	01

COM AJUDANTE PARA CARGA E DESCARGA. CAMINHÃO COM, NO MÍNIMO, 6,5 DE COMPRIMENTO		
---	--	--

1.4. Indicação dos locais de entrega e prazo

1.4.1. O objeto desta contratação deverá ser executado, impreterivelmente, nas datas e horários estabelecidos nos itens subsequentes.

1.4.2. A prestação do serviço consistirá no transporte de materiais da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú para o município de Porto União/SC, em atendimento à participação da delegação municipal na Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina.

A coleta dos materiais deverá ocorrer no dia 16 de junho de 2026, nos seguintes locais:

- Sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, localizada na Rua Dom Miguel, nº 680, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
- Ginásio Hamilton Linhares (G3), localizado na Rua Jardim da Saudade, s/nº, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC.

1.4.3 A entrega deverá ser realizada na Escola Germano Wagenfúhr, localizada no município de Porto União/SC.

1.4.4 O retorno dos materiais deverá ocorrer no dia 21 de junho de 2026, com coleta na Escola Germano Wagenfúhr, em Porto União/SC, e descarga nos mesmos locais de origem em Balneário Camboriú/SC.

1.4.5 O serviço deverá incluir no mínimo 01 (um) ajudante para carga e descarga, bem como a disponibilização de caminhão com comprimento mínimo de 6,5 metros.

1.4.6 Toda a logística de carregamento, descarregamento e horários deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Eventos da Fundação Municipal de Esportes, por meio do telefone (47) 3267-7086.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/frete de materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, a ser realizada no município de Porto União/SC.

2.2. A contratação faz-se necessária para garantir o transporte adequado dos materiais esportivos, equipamentos e demais itens de apoio indispensáveis à participação das delegações municipais na competição, assegurando a logística necessária para o desenvolvimento das atividades esportivas durante o evento.

2.3. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável. Nos termos do art. 75, inciso II, do referido diploma legal, é dispensável a licitação para contratações

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido para compras e outros serviços.

2.3.1. Cumpre destacar que o Decreto nº 47/2025 atualizou os valores previstos na referida lei, fixando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para a realização de contratações diretas por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II.

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento dos materiais utilizados pelas delegações da Fundação Municipal de Esportes, garantindo que todos os equipamentos e suprimentos necessários estejam disponíveis no local da competição, contribuindo para a adequada participação dos atletas representantes do município.

2.5. Considerando a realização da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina no município de Porto União/SC, torna-se indispensável a contratação de serviço especializado de transporte/frete para atender às demandas logísticas do evento.

2.6. Ressalta-se que não há ata de registro de preços vigente para o objeto pretendido e que a abertura de procedimento licitatório prevista para 19 de junho de 2026 não possibilita sua conclusão em tempo hábil para atendimento da demanda, tornando necessária a contratação direta para garantir a participação das delegações da Fundação Municipal de Esportes na Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina.

2.7. Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como medida adequada para garantir a participação das delegações da FMEBC na competição, assegurando eficiência logística e evitando prejuízos ao desempenho das atividades esportivas programadas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/frete de materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, no município de Porto União/SC.

3.2. A contratação permitirá o transporte adequado dos materiais esportivos, equipamentos e demais itens de apoio necessários à participação das delegações municipais na competição, incluindo aproximadamente 100 colchões, máquinas de lavar e secar roupas, equipamentos de fisioterapia, uniformes esportivos e demais materiais correlatos, garantindo a estrutura logística indispensável ao evento.

3.3. A solução compreende a disponibilização de caminhão tipo baú com comprimento mínimo de 6,5 metros e altura mínima de 2,60 metros, bem como de, no mínimo, 01 (um) ajudante para auxiliar nas operações de carga e descarga dos materiais, observadas as condições e cronograma estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

3.4. A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura o transporte seguro e eficiente dos materiais, contribuindo para o pleno desenvolvimento das atividades esportivas e para a adequada participação dos atletas representantes do município.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

3.5. O objeto contempla a prestação integral dos serviços de transporte, incluindo coleta, carregamento, deslocamento, descarregamento e retorno dos materiais. A coleta dos materiais deverá ocorrer em 16 de junho de 2026 na Sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada na Rua Dom Miguel, nº 680, Bairro Vila Real, e no Ginásio Hamilton Linhares (G3), localizado na Rua Jardim da Saudade, s/nº, Bairro Barra, ambos em Balneário Camboriú/SC. A entrega deverá ser realizada na Escola Germano Wagenführ, situada no município de Porto União/SC. O retorno dos materiais deverá ocorrer em 21 de junho de 2026, com coleta na Escola Germano Wagenführ e descarga nos respectivos locais de origem.

3.6. A demanda foi apresentada por meio do Memorando nº 31.319/2026, que solicitou a abertura do processo de contratação para prestação de serviços de transporte/frete dos materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina.

3.6. Das obrigações da contratada:

3.6.1. Executar os serviços de transporte/frete em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3.6.2. Disponibilizar caminhão tipo baú com comprimento mínimo de 6,5 metros e altura mínima de 2,60 metros, bem como, no mínimo, 01 (um) ajudante para auxiliar nas operações de carga e descarga dos materiais.

3.6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, seguros, manutenção do veículo, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

3.6.4. Cumprir rigorosamente as datas, horários e locais de coleta e entrega estabelecidos pela Administração.

3.6.5. Responsabilizar-se pela integridade e conservação dos materiais transportados durante todo o trajeto, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

3.6.6. Realizar previamente o agendamento das operações de carga e descarga junto ao Departamento de Eventos da Fundação Municipal de Esportes, por meio do telefone (47) 3267-7086.

3.6.7. Emitir e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, contendo todas as informações necessárias para conferência e pagamento.

3.6.8. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

3.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de seguranças aplicáveis à execução dos serviços contratados.

4. Requisitos da contratação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

4.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. O objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de transporte/frete de materiais destinados às delegações da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú participantes da Fase Regional dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, em Porto União/SC, deverá ser executado por empresa especializada no ramo de transporte de cargas, devidamente constituída e em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A contratada deverá disponibilizar caminhão tipo baú com comprimento mínimo de 6,5 metros e altura mínima de 2,60 metros, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às exigências legais aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas.

4.5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) ajudante para auxiliar nas operações de carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela integridade dos bens transportados durante todo o percurso.

4.6. A prestação dos serviços deverá contemplar a coleta dos materiais na Sede da Fundação Municipal de Esportes e no Ginásio Hamilton Linhares (G3), em Balneário Camboriú/SC, com entrega na Escola Germano Wagenführ, em Porto União/SC, no dia 16 de junho de 2026, bem como o retorno dos materiais no dia 21 de junho de 2026, mediante coleta no local de destino e entrega nos respectivos locais de origem.

4.7. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, seguros, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.8. Toda a operação de carga, descarga e transporte deverá ser previamente alinhada com o Departamento de Eventos da Fundação Municipal de Esportes, por meio do telefone (47) 3267-7086, observando os horários e orientações definidos pela Administração.

4.9. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos materiais transportados desde o momento do carregamento até a efetiva entrega nos locais indicados pela Administração, respondendo por perdas, extravios, avarias ou quaisquer danos causados à carga

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

durante a execução dos serviços.

4.10. Caso ocorram danos, avarias ou extravios dos materiais transportados, a contratada deverá promover o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.11. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários previamente estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes para realização das operações de carga, transporte, descarga e retorno dos materiais, de modo a não comprometer o cronograma da delegação durante a realização da competição.

4.12. Eventuais atrasos somente serão admitidos quando devidamente justificados e aceitos pela Administração, não eximindo a contratada da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dos horários pactuados.

4.13. O veículo utilizado deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução do serviço, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar interrupções que possam comprometer os prazos de entrega e retorno dos materiais.

4.14 O serviço deverá ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo município de Balneário Camboriú, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 Por se tratar de Compra Dispensável o Item não se aplica.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação por dispensa de licitação, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade dos serviços pretendidos e o valor estimado não pode ser considerado de grande vulto, conforme dispõe o §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

7.- Modelo de execução do objeto

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Esportes – FME, observando rigorosamente as datas, horários e locais definidos neste Termo de Referência.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços de transporte/frete em conformidade com as especificações, condições, itinerários, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

7.3. No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, pedágios, combustível, manutenção do veículo, hospedagem, alimentação, ajudante para carga e descarga, bem como quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços.

7.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter comunicação com a Fundação Municipal de Esportes, prestando as informações solicitadas quanto ao andamento da operação logística e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto, informando as medidas adotadas para sua regularização.

7.5. Os materiais transportados deverão ser acondicionados e acomodados de forma segura, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade durante as etapas de carga, transporte, descarga e armazenamento temporário, quando aplicável.

7.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive despesas com transporte, combustível, pedágios, carga, descarga, mão de obra, deslocamentos, seguros e demais custos necessários à prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas, extravios ou avarias causados aos materiais transportados durante a execução dos serviços, devendo promover sua reparação ou ressarcimento integral, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. O serviço deverá ser executado mediante a disponibilização de caminhão com comprimento mínimo de 7,5 (sete vírgula cinco) metros e de, no mínimo, 01 (um) ajudante para auxiliar nas atividades de carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Fundação Municipal de Esportes.

7.9. Toda a logística de carregamento, transporte e descarregamento deverá ser previamente alinhada com o Departamento de Eventos da Fundação Municipal de Esportes, por meio do telefone (47) 3267-7086, observando-se os cronogramas e orientações fornecidos pela Administração.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Fundação Municipal de Esportes – FME e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de registro e formalização.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

São obrigações da Contratante:

8.5. Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais por meio de servidor devidamente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

designado para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, exigindo a adoção das providências necessárias para sua regularização.

8.7. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada. Caso sejam identificadas inconsistências ou incorreções, os documentos serão devolvidos para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para análise e pagamento após a reapresentação.

8.9. Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação regular.

8.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.11. O prazo de execução contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.12. Para fins de fiscalização e gestão contratual, ficam designados:

- Gestor do Contrato: Diogo Balena Catafesta – Diretor-Presidente da FMEBC, Portaria nº 32.156/2025.
- Fiscal Administrativo e Setorial Senhor Arrigo André Majoni, Diretor Técnico de Esportes e Matrícula/Portaria:32.957/2025

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos.

9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviço.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 10.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de XXXXXXXXXX

12. Adequação orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS



12.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 948 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Assinado por 2 pessoas: ALLAN BENCKS CARVALHO e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/91FE-B8D2-8A20-696C> e informe o código 91FE-B8D2-8A20-696C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91FE-B8D2-8A20-696C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN BENCKS CARVALHO (CPF 096.XXX.XXX-19) em 11/06/2026 14:12:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 11/06/2026 14:16:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/91FE-B8D2-8A20-696C>